

#### MINUTA 227/2018

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019 PROCESSO N.º 22751/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2018 TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

## Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, а

pelo seu Sec	retário Municipa	al de Administra	ação, Senhor	VALDIR FAF	RINA, brasile	iro, casado, a	advogado, e pel
Secretária Mur	nicipal de Educa	ıção, Senhora V	ANIR CLARA	BERNARDI B	OMBARDEL	LI, brasileira, ca	asada, professora
aposentada, ar	mbos residentes	e domiciliados	nesta cidade.				
CONTRATADA	A	, Pe	essoa Jurídio	a de Direito	o Privado,	inscrita no	CNPJ sob n.
	, com sede	na Rua	,	, Cidade	de	, neste ato	representada po
seu	, Se	enhor			_,		
							miciliado na Rua
	, Cida	ide de					
	Op	resente Contrat	o obedece as	seguintes cláu	sulas e cond	ições:	
						-	
1 – DO OBJET	го –						
1.1. É objeto de	o presente conti	ato a prestação	de serviços d	e transporte e	scolar para e	studantes das F	Escolas Estaduais
							om necessidades
especiais resid	dentes no perím	etro urbano, atra	avés da Secre	taria Municipa	l de Educaçã	o, com recurso	S PEATE, PNATE
e MDE.	•						
1.2. Descrição	o do objeto:						
Item	Qtd/Uni	Especificaçã	0		Pred	ço Unitário	Preço Total
1	1,0000 t	 JN					
ITINERÁRIO 0:	1 2019 - Local	idades: Erech	im, Ervatei:	a Cristalina	a, São Roque	e, Escola Bra	inca,
Ervateira Cr	istalina, Erec	chim.					
Escolas:							
	adual Dr. José	Vicente da M	aia				

Escola Estadual Prof. Mantovani

Escola Estadual Normal José Bonifácio

Escola Estadual Lourdes Galeazzi

Escola Estadual Santo Agostinho

Colégio Estadual Haideé Tedesco Reali

Escola Estadual Sete de Setembro

Escola Estadual Érico Veríssimo



Escola Estadual Sidney Guerra EMEF Caras Pintadas EMEI Ruther EMEI Lucas Vezzaro

CE.TA Turno: Manhã, Tarde e Noite. Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 24 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 160 km. Valor por Km rodado R\$\_ 1,0000 UN ITINERÁRIO 02 2019 - Localidades: Erechim, Desvio Becker, Estrada Vila Áurea, São Luis, Rio Poço. Escolas: Escola Estadual Dr. José Vicente da Maia, Escola Estadual Prof. Mantovani, Escola Estadual Normal José Bonifácio, Escola Estadual Lourdes Galeazzi, Escola Estadual Santo Agostinho, Colégio Estadual Haideé Tedesco Reali, Escola Estadual Sete de Setembro. EMEF Caras Pintadas, EMEI Lucas Vezzaro. EMEF Luiz Badalotti, Escola Helvética Rotta Magnabosco, Escola Estadual Bela Vista Turno: Manhã, Tarde. Veículo: Micro-Ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 120 km. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN ITINERÁRIO 03 2019 - Localidades: Rio Poço, Cascata Nazari, Hípica, Km 10 Argenta, Km 07 Corsan. Escolas: Escola Estadual Helvética Rotta Magnabosco,

EMEI Lucas Vezzaro,

Escola Estadual Bela Vista, Escola Estadual Haidée Tedesco Reali, Escola Estadual Érico Veríssimo, Escola Estadual Normal José Bonifácio, Escola Estadual Professor Mantovani, Escola Estadual Lourdes Galeazzi. EMEF Luiz Badalotti, EMEI Estevão Carraro,



1,0000 UN

EMEI Dom João, EMEI São Cristovão. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 170 km. Valor por Km rodado R\$\_ 1,0000 UN ITINERÁRIO 04 2019 - Localidades: Linha América, Linha Batistela, São Bráz, Linha Três. Escola Estadual João Caruso, Escola Estadual Carlos Leopoldo Reichmann, Escola Estadual Victor Issler, Escola Estadual São João Batista de La Salle, Escola Estadual Prof. João Germano Imlau, Escola Estadual Prof. Mantovani, Escola Municipal Ruther Von Muhlen, Escola Municipal Irmã Consolata, ANEXO Theódolo. Turno: Manhã, Tarde e Noite. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 200 km. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN ITINERÁRIO 05 2019 - Localidades: Linha Batistela, RST480, até divisas com Barão de Cotegipe Escolas: Escola Estadual João Caruso, Escola Estadual Carlos Leopoldo Reichmann, Escola Estadual Normal José Bonifácio. Escola Estadual Victor Issler, Escola Estadual João Germano Imlau, Escola Estadual Prof. Mantovani, Escola Municipal Paiol Grande, Escola Municipal Irmã Consolata, Escola Municipal Ruther Von Muhlen. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 15 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 140 km. Valor por Km rodado R\$

Escola Estadual João Caruso,

ITINERÁRIO 06 2019 - Localidades: Erechim, Bairro Peccin, Assentamento Corsan, Café de Casa.

Escolas:
Escola Estadual Joaquim Pedro Salgado Filho,
Escola Estadual Érico Veríssimo,
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,
Escola Estadual Bela Vista,
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,
Escola Estadual Dr. Sidney Guerra,
Escola Estadual Normal José Bonifácio,
Escola Estadual Prof. Mantovani,
Escola Municipal São Cristóvão.
EMEI Consolata,
EMEI São Cristóvão.
Turno: Manhã e Tarde.
Veículo: Ônibus Escolar no mínimo 24 lugares.
Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior
Quilometragem diária: Estimada de 140 km.
Valor por Km rodado R\$
7 1,0000 UN
ITINERÁRIO 07 2019 - Localidades: São Marcos, Pedreira Marangoni saindo pela RS 420, Cantina
Trentin, KM 6.
Escolas:
Escola Estadual Victor Issler,
Escola Estadual São João Batista de La Salle,
Escola Estadual Normal José Bonifácio,
Escola Estadual José Vicente da Maia,
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,
Escola Estadual Prof. Mantovani,
Escola Estadual Santo Agostinho,
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,
Escola Estadual Érico Veríssimo.
Turno: Manhã, Tarde e Noite.
Veículo: Micro-ônibus Escolar com no Mínimo 18 lugares.
Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior
Quilometragem diária: Estimada de 120 km.
Valor por Km rodado R\$
8 1,0000 UN
ITINERÁRIO 08 2019 - Localidades: Transbrasiliana, Horto-florestal, Verdureiros, RS 135 até a sede
da CEF.
Escolas:
Escola Estadual Victor Issler,
Escola Estadual São João Batista de La Salle,

Escola Estadual Dr. Sidney Guerra, Escola Estadual Prof. João Germano Imlau, Escola Estadual Normal José Bonifácio, Escola Estadual Santo Agostinho, Escola Estadual Érico Veríssimo. Turno: Manhã, Tarde, noite. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 130 km. Valor por Km rodado R\$\_ 1,0000 UN ITINERÁRIO 09 2019 - Localidades: Capoerê, Taboão, Bairro Pecin, (segue RS135 acessando Capoerê pela via principal. Escolas: Escola Estadual Prof. João Germano Imlau, Escola Estadual Normal José Bonifácio, Escola Estadual Santo Agostinho, Escola Estadual Érico Veríssimo, Escola Estadual Haidée Tedesco Reali, Escola Estadual Prof. Mantovani. Turno: Manhã, Tarde, noite. Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 40 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 200 km. Valor por Km rodado R\$\_\_\_ 1,0000 UN ITINERÁRIO 10 2019 - Localidades: Km 10 Argenta, Km 07 Barragem da Corsan Escolas: Escola Estadual Normal José Bonifácio, Escola Estadual Santo Agostinho, Escola Estadual Érico Veríssimo, Escola Estadual Haidée Tedesco Reali, Escola Estadual Prof. Mantovani, Escola Estadual Helvética Rotta Magnabosco, Escola Estadual Bela Vista. Turno: Manhã, Tarde, noite. Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 40 lugares Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 150km. Valor por Km rodado R\$ 11 1,0000 UN

ITINERÁRIO 11 2019 - Localidade: Manhã e Tarde: Linha Aurora, Estrada Baliza até a divisa dos

municípios de Erechim e Gaurama, retornando pelo Bairro Demoliner.

Noite: Linha Aurora, Estrada Baliza até a divisa dos mesmos municípios, retornando pelo Bairro

Escolas:
Escola Estadual Bela Vista,
Escola Estadual Sete de Setembro,
Escola Municipal Caras Pintadas,
Escola Estadual Lourdes Galeazzi,
Escola Estadual Haidee Tedesco Reali,
Escola Estadual Érico Veríssimo,
Escola Estadual Prof. Mantovani,
Escola Estadual Normal José Bonifácio,
Escola Estadual José Vicente da Maia,
Escola Estadual São João Batista de La Salle.
Turno: Manhã, Tarde e Noite.
Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 24 lugares.
Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior
Quilometragem diária: Estimada de 180 Km.
Valor por Km rodado R\$
12 1,0000 UN
ITINERÀRIO 12 2019 - Localidade: Manhã e Tarde: Linha Fascícolo, São Luiz, Cristo Rei, Pio XII até
as divisas entre Erechim e Aratiba.
Noite: São Luiz, Cristo Rei, Linha Fascicolo até Erechim para transporte dos alunos do Ensino
Médio.
Escolas: Manhã e Tarde:
Escola Antônio Burin
Noite:
Escola Estadual Normal José Bonifácio,
Escola Estadual Professor Mantovani,
Escola Estadual Érico Veríssimo,
Escola Prof. João Germano Imlau.
Turno: Manhã, Tarde e Noite.
Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.
Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior
Quilometragem diária: Estimada de 220 km.
Valor por Km rodado R\$
13 1,0000 UN
ITINERÁRIO 13 2019 - Localidade: Montanha Alegre, Km 14, Sete de Setembro, Rio Verde, Linha Balen,
BR 153 (Assentamento Indígena), Escola Branca.
Escolas:
Escola Municipal Jaguaretê.
Manual Marka Manda a Makka
Turno: Manhã, Tarde e Noite.  Veículo: Kombi ou similar com no mínimo 15 lugares.



Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 235 km. O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN ITINERÁRIO 14 2019 - Localidades: Barra Fria, Linha Ferrari, Linha Mosquito, Linha Jaguaretê. Escolas: Escola Municipal Jaquaretê. Turno: Manhã, Tarde. Veículo: Kombi ou similar com no mínimo 15 lugares Ano de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 145 km. O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê. Valor por Km rodado R\$\_ 1,0000 UN 15 ITINERÁRIO 15 2019 - Localidades: Linha Três, Escola Branca, Rio Verde, São Roque e Erechim. Escolas: EMEF Jaguaretê. Turno: Manhã, Tarde. Veículo: Kombi ou similar com no mínimo 15 lugares Ano de fabricação: 2012 ou superior Quilometragem diária: Estimada de 210 km. O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê. Valor por Km rodado R\$\_\_\_ 1,0000 UN ITINERÁRIO 16 2019 - Localidades: Linha Jaguaretê, Barra Fria, Km 14, Km 10, Km 06 Erechim. Escolas: Escola Estadual Normal José Bonifácio, Escola Estadual Prof. Mantovani. Escola Estadual Haidée Tedesco Reali, Estadual Érico Veríssimo, Escola Estadual Santo Agostinho, Escola Estadual Prof. João Germano Imlau, EMEF Jaguaretê. Turno: Manhã, Tarde e Noite alunos do Ensino Médio. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 Quilometragem diária: Estimada de 170 km. O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN

ITINERÁRIO 17 2019 - Localidades: Linha Três, Linha Quatro, Santa Tereza, São Francisco, Lageado

Paca e Cristo Rei.
Escolas:
Escola Estadual Antônio Burin,
Bôrtolo Balvedi,
EE Prof Mantovani,
Escola Estadual Haidée Tedesco Realli,
EE Normal José Bonifácio,
EE Érico Veríssimo.
Turno: Manhã, Tarde e Noite.
Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.
Ano mínimo de fabricação: 2012
Quilometragem diária: Estimada de 225 km.
Valor por Km rodado R\$
18 1,0000 UN
ITINERÁRIO 18 2019 - Localidades: Santa Lúcia, Povoado Rigo, Linha Rosett, Linha Pasin, Km 10, K
14.
Escolas:
Escola Estadual Antônio Burin;
EMEI Bôrtolo Balvedi;
Escola Estadual Prof Mantovani.
Turno: Manhã e Tarde.
Veículo: Micro-ônibus Escolar ou van com no mínimo 15 lugares.
Ano mínimo de fabricação: 2012
Quilometragem diária: Estimada de 180 km.
OBS: No km 14, faz baldeação dos alunos que vem da Montanha Alegre, com o transportador do
Itinerário número 13.
Valor por Km rodado R\$
19 1,0000 UN
ITINERÁRIO 19 2019 - Localidades: Verdureiros, Hortoflorestal, São João Giaretta, Pedreira
Municipal, Erechim.
Escolas:
Escola Estadual João Germano Imlau,
Escola Estadual Sidney Guerra,
Escola Estadual Santo Agostinho,
Escola Prof. João Germano Imlau,
Escola Estadual Normal José Bonifácio,
Escola Estadual Prof. Mantovani,
Escola Estadual João Caruso,
Escola Municipal Paiol Grande.

Turno: Manhã, Tarde.



Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 Quilometragem diária: Estimada de 190 km. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN ITINERÁRIO 20 2019 - Localidades: Linha Três, Verdureiros, Cogumelos, Patronato, Divisa com Paulo Bento, Frinape. Escolas: Escola Estadual João Caruso, Escola Estadual Dr. Sidney Guerra, Escola Estadual Victor Issler, Escola Estadual São João Batista de La Salle, Escola Estadual José Bonifácio, Escola Estadual Prof. Mantovani, Escola Estadual Haidée Tedesco Reali, Escola Estadual Prof. João Germano Imlau. Turno: Manhã, Tarde. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 Quilometragem diária: Estimada de 125 km. Valor por Km rodado R\$\_\_ 1,0000 UN 21 ITINERÁRIO 21 2019 - Localidades: Km 07 Corsan, Encruzilhada Alves, Campininha, Linha Poletto. Escolas: Escola Estadual João Germano Imlau, Escola Estadual Normal José Bonifácio, Escola Estadual Prof. Mantovani, Escola Estadual Dr. Sidney Guerra, Escola Estadual Érico Veríssimo, Escola Estadual Haidée Tedesco Reali, Escola Estadual Bela Vista, Luiz Badalotti. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 Quilometragem diária: Estimada de 140 km. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN ITINERÁRIO 22 2019 - CAPO-ERÊ Localidades: Primeira Viagem Bairro Peccin, Campininha, Linha Moretto Escola Roque Gonzales. Segunda viagem Linha Turski, Escola Roque Gonzales. Escolas: Escola Estadual Roque Gonzales.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.



Ano mínimo de fabricação: 2012 Quilometragem diária: Estimada de 150 km. O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN ITINERÁRIO 23 2019 - CAPO-ERÊ Localidades: Primeira viagem Linha 02, BR 135, Linha Alemães, Escola. Segunda viagem Povoado Taboão, Gruta, Linha Ronsoni, Escola. Escolas: Escola Estadual Roque Gonzales. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 Quilometragem diária: estimada de 120km O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles. Valor por Km rodado R\$ 1,0000 UN ITINERÁRIO 24 2019 - CAPO-ERÊ Localidades: Primeira viagem Linha Tossati, Km 15, Rodeio, Escola. Segunda viagem Linha Sete, Granja Cotrel, Escola. Escola Estadual Roque Gonzales. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 19 lugares. Ano mínimo de fabricação: 2012 Quilometragem diária: Estimada de 190 km. O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles. Valor por Km rodado R\$ 1.0000 UN ITINERÁRIO 25 ED. ESPECIAL 2019 - Localidades: Bairros, Cerâmica; koller; Três Vendas; Jabuticabal; Paiol I e II, Cotrel, Agrícola I e II, Presidente Vargas; Boa Vista, Vitória I e II.

Transporte de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, na modalidade Educação Especial para todas as séries / anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal perímetro urbano, trajeto casa-escola até a sala onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da sala de aula para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 25 estudantes.

Veículos: 01 Van com no mínimo 15 lugares cada, equipados com cintos de segurança em 5 pontos para no mínimo 3 (três) ocupantes, e demais itens necessários para o transporte de estudantes com deficiência visual, intelectual, física, auditiva, múltipla e TGD, segundo demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.



Ano mínimo de fabricação: 2012 Valor diário por aluno: OBS: Este transporte deverá oferecer acessibilidade aos estudantes com deficiência sensorial e física conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter uma pessoa acompanhante, em cada veículo, com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros. O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente. 1.0000 UN ITINERÁRIO 26 ED. ESPECIAL 2019 - Localidades: Bairros, São Cristovão; Aeroporto; Cristo Rei; Progresso; Petit Vilage; Estevão Carraro; Redenção; Atlântico; Novo Horizonte; Copas Verdes; Zimer. Transporte de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, na modalidade Educação Especial para todas as séries / anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal perímetro urbano, trajeto casa-escola até a sala onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da sala de aula para casa. Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim. Turno: Manhã e Tarde. Número de estudantes / dia: Estimado de 25 estudantes Veículos: 01 Van com no mínimo 15 lugares cada, equipadas com cintos de segurança em 5 pontos para no mínimo 3 (três) ocupantes, e demais itens necessários para o transporte de estudantes com deficiência visual, intelectual, física, auditiva, múltipla e TGD, segundo demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Ano mínimo de fabricação: 2012 Valor diário por aluno: OBS: Este transporte deverá oferecer acessibilidade aos estudantes com deficiência sensorial e física conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter uma pessoa acompanhante, em cada veículo, com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros. O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente. 1.0000 UN ITINERÁRIO 27 ED. ESPECIAL 2019 - Localidades: Centro; Triângulo; Cantele; Esperança; José Bonifácio; Linho; Bela Vista. Transporte de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, na modalidade Educação Especial para todas as séries / anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal perímetro urbano, trajeto casa-escola até a sala onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da sala de aula para casa. Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim. Turno: Manhã e Tarde. Número de estudantes / dia: Estimado de 25 alunos. Veículos: 01 Van com no mínimo 15 lugares cada, equipados com cintos de segurança em 5 pontos para no mínimo 3 (três) ocupantes, e demais itens necessários para o transporte de estudantes com deficiência visual, intelectual, física, auditiva, múltipla e TGD, segundo demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Ano mínimo de fabricação: 2012 Valor diário por aluno: OBS: Este transporte deverá oferecer acessibilidade aos estudantes com deficiência sensorial e física conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter uma pessoa acompanhante, em cada

veículo, com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros, O pagamento será realizado por dia



que o aluno for transportado efetivamente.

## 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

- 2.1. Ano de fabricação do veículo: Ano mínimo de fabricação 2012 e de acordo com a legislação municipal vigente.
- **2.2.** Os roteiros, 25, 26 e 27 serão pagos de forma diária por estudante, a planilha deverá constar a lista de estudantes por nome, desta forma os pagamentos serão realizados conforme a frequência de cada um deles.
- **2.3.** O veículo deverá estar registrado em nome da CONTRATADA, com certificado de propriedade devidamente comprovado através do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV).
- **2.4.** Será instalado em cada veículo contratado, equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município. A CONTRATADA, deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo.
- **2.5.** Somente serão aceitos laudos mecânicos emitidos por empresas cadastradas junto ao Daer e INMETRO, e que estejam em acordo a NBR 14040.
- **2.6.** As medições de distância percorrida, serão efetuadas pelo sistema de rastreamento e por fiscalizações realizadas pelo gestor. O ponto de partida para a medição será:
- Prefeitura Municipal de Erechim para os itinerários: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21; (a medição termina na última escola que o transportador entregar os estudantes. Considera-se o início da medição, a primeira escola que estiver estudantes para o retorno;
- EMEF Jaguaretê Distrito de Jaguaretê, itinerários 13, 14, 15 e 16;
- Escola Estadual de Ensino Fundamental Roque Gonzales, itinerários 22, 23, 24. Para os roteiros, 25, 26 e 27 o pagamento será diário por estudante transportado, conforme lista de presença diária a ser preenchida junto a planilha.

#### 2.7. <u>Veículos-Características:</u>

- **2.7.1** Com relação ao Código de Trânsito Brasileiro registramos que todas as cláusulas relativas a este assunto deverão ser observadas, ainda assim ressaltamos algumas:
- registro como veículo de passageiros;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:-tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

#### 2.7.2. Habilitação do Condutor:

- maior de 21 anos;
- Habilitado categoria D ou E;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses:
- curso especial para transporte escolar nos termos da normatização do CONTRAN;
- certidões negativas; Criminal e Civil;
- os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar,
   previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro



e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB).

- 2.7.3. Monitores Educação Especial itinerários 25, 26 e 27
- major de 18 anos:
- apresentar previamente certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores;
- conhecimento básico em primeiros socorros;
- entrevista com equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.
  - 2.7.4. Embarque e Desembarque de Passageiros:
- obrigatória redução de velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres, sempre pelo lado da calçada, no caso dos passageiros; (Art. 31 do CTB e Art. 49 parágrafo único do CTB).
  - 2.7.5. Abertura da porta do veículo:
- necessário certificar-se de que não constitui perigo para os passageiros e para outros usuários da via; (Art.49 do CTB).

#### 2.7.6. Retenção do veículo:

– o veículo poderá ser retido nos casos expressos neste Código. § 5º A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo, transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública; (Art. 270 § 5º do CTB).

#### 2.7.7. Infrações:

- serão efetuadas pela Diretoria Municipal de Trânsito, conforme: Arts. 168, 200, 230 XIV e XX, 298 VI, 302,311, 279.

## 2.7.8. Acidente:

 em caso de acidente com vítima, envolvendo veículo equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro; (Art.279 de CTB).

#### 2.7.9. Regras de Acessibilidade:

- Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04, Resoluções CONTRAN nº 303/08, 304/08, e 316/09.

## 2.7.10. Exame de Saúde:

- Resolução Normativa do Conselho de Tráfego de DAER nº 5219/10, sobretudo o Art. 31 incisos I, II, III, IV, V. OBS:
   Com relação ao inciso IV, deverá ser apresentado <u>anualmente</u>.
- **2.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ocasionando desvios de rotas. Nestes casos, as alterações deverão ser formalizadas através de termo de aditamento e novo cálculo da planilha de custo, a qual manterá sua formação original somente alterando-se a km percorrida, não sendo atualizado outro valor.
- **2.9.** Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos mesmos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será rescindido, sem direito a indenização.
- **2.10**. Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca do veículo ou de condutor, a CONTRATADA deverá solicitar autorização na Diretoria Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da documentação solicitada pelos mesmos e com obediências as exigências da Lei Municipal nº 4.823/2010.
- **2.11.** A CONTRATADA deverá apresentar-se, diariamente, nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como, efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente, O transporte deverá ser EXCLUSIVO para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019, PÁG. 13/18



exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário. Constitui motivo de rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, VI, Lei Federal nº 8.666/93).

- **2.12.** Em resumo, os veículos e condutores deverão seguir as normas do CTB Código de Trânsito Brasileiro sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pela Diretoria Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, ou por Órgão ou Empresa determinado pelo mesmo.
- 2.13. A CONTRATADA deverá indicar um meio para correspondência e uma pessoa responsável pelo recebimento de cartas, ofícios e notificações enviadas pelo CONTRATANTE. Esta solicitação se justifica pela dificuldade que as Divisões tem em entregar correspondência para algumas empresas. A recusa injustificada ensejará a aplicação das sanções contratuais.
- **2.14.** Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar por escrito, autorização no Departamento de Transporte Escolar Secretaria Municipal de Educação, e no Departamento Municipal de Trânsito, mediante apresentação dos documentos relacionados, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, e com obediência as exigências da Lei Municipal nº 5.601/2014, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.
- **2.15.** A CONTRATADA compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares bem como sua higienização.
- 2.16. A CONTRATADA deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE.
- **2.17.** A CONTRATADA responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- **2.18.** Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, etc, ficando sujeito a inspeção e fiscalização pelos órgãos de trânsito competentes.
- 2.19. A CONTRATADA deverá manter até o final de cada mês, a planilha constante dos seguintes dados:
- a) quilometragem diária percorrida registrando os motivos das alterações (por ex. Falta do estudante tal);
- b) número de alunos beneficiados pelo transporte durante o período;
- c) observações:
- motivo de alteração de trajeto justificativa;
- escolas que não tiveram aula especificando turno;
- dias letivos ou atividades extra-classe solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, anexar autorização;
- d) assinatura de responsável pela escola;
- e) documentação trabalhista pertinente conforme contrato.

### 3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO -

- **3.1.** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da respectiva Ordem para início, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.
- 3.2. Havendo renovação do contrato, este poderá ser reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

#### 4 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA -



<b>4.1</b> . O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o v	alor de	R\$	(	) por quilô	metro rodado	para
os Itinerários de 1 a 24 e o valor de R\$	(	_) diário po	r aluno trans	sportado efet	tivamente, pa	ra os
tinerários 25, 26 e 27, em moeda corrente nacional.						

- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil seguinte ao mês do vencimento, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de alunos transportados diariamente para os itinerários 25, 26 e 27 ou a quantidade de quilômetros rodados para os demais, conforme planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação Setor de Transporte Escolar de acordo com os itens 2.2 e 2.6. do presente contrato. O pagamento será condicionado aos dias de efetivo transporte realizado.
- **4.3.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o último dia do mês anterior ao respectivo pagamento, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.
- **4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **4.5.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **4.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.
- **4.7.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS, etc, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.
- **4.8.** Como prestação de garantia, a CONTRATADA se obriga, no ato do pagamento de cada parcela a deixar retido na Tesouraria do Município, a quantia correspondente a 3% (três por cento) de caução sobre o valor da parcela, ou qualquer outra modalidade de garantia prevista no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A referida importância será liberada ou restituída após a completa e fiel execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº 191/2018, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- **5.7.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

#### 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -



A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito:
  - b) multa sobre o valor global da contratação:
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- **6.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.
  - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### 7 - DO EMPENHO DA DESPESA -

7.1. No ano de 2019 as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



11.01.12.361.0010.2072.3.3.90.39.99.05.00

#### 8 - DOS GESTORES DO CONTRATO -

**8.1.** Serão gestores do presente contrato, o Senhor **ACÁCIO RODRIGO MENTZ**, como Gestor Fiscal, a Senhora **ROSANIA INES SERRAGLIO MENEGOTTO**, como Gestora Administrativa, a Senhora **VERA LUCIA LEYSER**, como Gestora Administrativa, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n.º 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### 9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 191/2018, o qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 22751/2018.

#### 10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

**11.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## 12- DA RESCISÃO -

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

### 13 - DO FORO -

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

**VALDIR FARINA** 

**CONTRATADA** 

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019, PÁG. 17/18



Secretário Municipal de Administração

		_
	INI	)
CIVE.	J N.	

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI Secretária Municipal de Educação ROSANIA INES SERRAGLIO MENEGOTTO Gestora Administrativa

ACÁCIO RODRIGO MENTZ Gestor Fiscal VERA LUCIA LEYSER Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS:	 